



Artigo

Taiza Daniela Seron Kiouranis
Juliano de Souza
Rui Proença Garcia
Wanderley Marchi Júnior

Recebido: 23 de junho 2025

Revisado: 02 de outubro 2025

Aceito: 03 de dezembro 2025

Publicado: 15 de dezembro 2025

A produção social do *doping* no campo esportivo: uma análise a partir do caso Lance Armstrong

Resumo

O uso de substâncias para a melhoria da performance é uma atividade antiga e está presente em todos os níveis de competição. Destacamos o caso do ciclista estadunidense Lance Armstrong e a partir dele o objetivo é apontar quais são os condicionantes sociais subjacentes à situação do doping no esporte. A pesquisa qualitativa e descritiva utilizou como material empírico duas entrevistas do ciclista disponíveis on-line. A análise cercou-se das contribuições sobre a ação coletiva e desvio, a noção de poder simbólico e suas sutilezas manifestas nos campos de produção dos bens culturais, e a ética do desporto. Notou-se que, o *doping* esportivo como uma forma de desvio é uma produção social fruto das relações estabelecidas entre agentes históricos inseridos no campo. Muitos atletas, tomados pelas exigências da carreira e as expectativas do esporte-espetáculo, desenvolvem sua carreira às custas da conduta desviante. E embora haja uma rede de agentes envolvidos, em caso de flagrante, o atleta se torna o único responsável pela prática do *doping*. Ademais, no campo do esporte há dois tipos de desvios: o social – tráfico de drogas – e o ético – relacionado ao comportamento imoral no campo esportivo, tendo em vista a ética inerente ao campo.

Palavras-chave: ciclismo; desvio social; ética esportiva.

The social production of doping in sport: an analysis based on the Lance Armstrong case

Abstract

The use of substances to improve performance is an ancient activity and is present at all levels of competition. We highlight the case of American cyclist Lance Armstrong and, based on this, we aim to identify the social conditioning factors underlying the situation of doping in sport. The qualitative and descriptive research used as empirical material two interviews with the cyclist available online. The analysis was based on contributions on collective action and deviance, the notion of symbolic power and its subtleties manifested in the fields of production of cultural goods, and the ethics of sport. It was noted that sports doping as a form of deviance is a social production, the result of relationships established between historical agents in the field. Many athletes, driven by the demands of their careers and the expectations of spectacle sport, develop their careers at the expense of deviant conduct. And although there is a network of agents involved, in the event of a flagrant act, the athlete becomes solely responsible for the practice of doping. Furthermore, in the field of sport there are two types of deviance: social - drug trafficking - and ethical - related to immoral behavior in the field of sport, given the ethics inherent in the field.

Keywords: cycling; social deviance; sports ethics.

Introdução

188

Autor correspondente: Taiza Daniela Seron Kiouranis, taizaseron@hotmail.com.

Administrar substâncias artificiais ou métodos estranhos ao organismo¹ com o intuito de melhorar a performance esportiva, prática hoje conhecida como *doping*, é uma atividade tão antiga quanto o próprio esporte e está presente em todos os níveis de competição (Coakley, 2017; da Costa *et al.*, 2008a; de Almeida *et al.*, 2016; Lüschen, 2000; Silva *et al.*, 2017). Aubel e Ohl (2014, p. 1095, tradução nossa) destacam que o risco do *doping* no ciclismo varia de acordo com três dimensões principais:

(1) fatores estruturais, principalmente uma dimensão de “economia política”, que influenciam a precariedade dos ciclistas; (2) as consequências para as condições de trabalho oferecidas aos ciclistas profissionais; e (3) a cultura específica da equipe de treinamento que está no centro das experiências cotidianas dos ciclistas.

Tendo em vista a magnitude do problema, o tema sobre a utilização de substâncias proibidas no esporte tem motivado inúmeras pesquisas no campo da Educação Física nas últimas décadas, dentre as quais destacamos: Kunz (1994), Tavares (2002, 2005), Miah (2003), Devide e Votre (2005), Perera *et al.* (2005), da Silva (2005), Vaz (2005), Costa *et al.* (2008b), Garcia e Lemos (2009), Bairros *et al.* (2011), Trabal (2013), Bernate et al., (2024), Cabrera Oliva & Castillo Díaz (2022) e Campos et al. (2024). Embora a produção acadêmica seja profusa, o *doping* não é um assunto esgotado na literatura, uma vez que o fenômeno ainda permeia a sociedade atual provocando discussões e polêmicas diariamente.

Ao contrário do que se possa supor, estudos recentes mostram que são atletas mais dedicados e que treinam pesado no esporte que têm praticado o *doping*, não sendo, portanto, a falta de caráter moral ou algum defeito de socialização as causas para o uso de substâncias ou métodos ilícitos no esporte (Coakley, 2017). Os que creem na ideia do “grande mito do esporte” (Coakley, 2017), ao se depararem com casos de *doping*, não conseguem acreditar que os atletas (muitas vezes considerados heróis míticos²) possam possuir tal comportamento.

Sendo assim, embora o atleta tenha participação no *doping*, a culpa pela sua prática, seguida de severas punições, recai sobremaneira sobre ele, sem que haja debates mais contundentes sobre a estrutura do subcampo do esporte de rendimento, o qual, em nosso entendimento, é muito maior e mais orquestrada para o uso do *doping* do que qualquer ação individual. O poder simbólico da

¹ Tais como esteroides anabólicos, hormônios de crescimento, anfetaminas, cocaína, efedrina, fenil e substâncias associadas, cafeína, barbitúricos e benzodiazepínicos.

² “[...] a história foi perfeita demais por muito tempo. E eu digo isso, ao tentar me ver de fora da situação. Eu superei uma doença, ganhei o *Le Tour de France* sete vezes, tenho um casamento feliz, tenho filhos. É uma história perfeita e mítica” (Armstrong, 2013a, grifos nossos).

mídia, nesses casos, também cumpre um papel importante, tornando invisibilizada toda cadeia social por trás do problema, somada à exposição exacerbada do atleta.

Um caso que ficou mundialmente conhecimento foi o de Lance Armstrong, o ciclista estadunidense envolvido em um dos esquemas de *doping* mais épicos da história do esporte. Após ganhar sete vezes a maior competição de ciclismo do mundo, *Le Tour de France*, (depois de se recuperar de um câncer de testículo), Lance Armstrong assumiu que fez uso de substâncias ilícitas para vencê-las, sendo banido permanentemente do ciclismo profissional, além de perder todos os seus sete títulos daquela competição. A partir dos relatos dele, em meios de comunicação nacional e internacional, ficou explícito que havia uma estrutura formada por atletas, médicos e instituições cientes e condescendentes com a prática, além de parcerias comerciais, que se beneficiaram da imagem de Lance Armstrong durante todo o período em que esteve em atividade, além da existência de prática antiga de doping no ciclismo.

Apesar dessa trama ser bastante complexa, Dimeo (2014) mostrou que a culpa recaiu sobre Lance Armstrong, tendo em vista sua fama no mundo esportivo, dessa forma, citando o trabalho de Kathryn Henne, o autor mostra a intervenção da *World Anti-Doping Agency* (WADA) como uma estratégia de coroamento do movimento *antidoping*, e defende que “as investigações antidoping deveriam realmente ser universais e não individuais - todos os ciclistas deveriam ser tratados com o mesmo foco energético” (Dimeo, 2014, p. 961). O autor deixa, ainda, uma série de questões para pensar o futuro da política *antidoping*, inclusive destacando como os termos ‘saúde’ e ‘equidade’ podem ser arbitrários no contexto esportivo, servindo apenas como parâmetros para determinadas situações.

Aubel e Ohl (2014, p. 1094) estudaram 40 times de profissionais do ciclismo e reforçam que o *doping* está presente em toda a estrutura esportiva, incluindo todos os envolvidos, desde médicos, fisiologistas do esporte, treinadores, e por isso “[...] precisa ser entendido como uma prática cultural, e não apenas como uma escolha individual de ‘trapaceiros imorais’”. Além disso, concluem que é difícil o profissional permanecer sem o *doping* frente a recursos inadequados e organizações defeituosas. “Não se trata de retirar a responsabilidade do ciclista que recorre ao *doping*, mas parece essencial compreender que algumas condições de produção de desempenho tornam uma escolha ‘moral’ extremamente difícil” (Aubel & Ohl, 2014, p. 1101, tradução nossa).

Contribuindo com o debate, Ohl *et al.* (2015) mostraram o impacto da cultura de equipes esportivas de ciclismo no modo como seus membros constroem sua carreira e também enxergam o *doping*, sendo que o discurso sobre *doping* está associado às técnicas adotadas pela sua equipe na preparação do corpo. Os autores ainda mostraram que há diferentes formas de organização dos

membros mais jovens e dos mais experientes (com histórico de *doping*), e quando esses grupos estão menos próximos a transmissão vertical da cultura farmacológica se torna mais difícil, levando os ciclistas mais jovens a se envolverem com o movimento “limpo” no esporte.

Em outro estudo, Smith (2017) analisou 112 confissões de doping de ciclistas e mostrou como o *doping* é visto por esses atletas como parte do trabalho esportivo. Sendo assim, o *doping* seria um recurso para evitar danos ao corpo, para sobreviver na carreira (caso contrário, não teriam resultados expressivos; inclusive, sem a dopagem, eles estariam em desvantagem e o esporte não seria justo), para sustentar uma carreira de elite, para se manter na equipe (garantindo sua permanência), para se manter competitivo, pois as exigências das provas (como a Grande Volta seriam impossíveis sem o uso do *doping*) e, também, como parte de uma série de práticas que envolvem os sacrifícios no ciclismo, como treinos pesados e dietas restritas.

Isso posto, o objetivo deste artigo é apontar quais são os condicionantes sociais subjacentes à situação do *doping* no esporte, a partir do caso Lance Armstrong. Utilizamos como material empírico duas entrevistas do ciclista. A primeira concedida ao programa *The Oprah Winfrey Show*, em 17/01/2013, com duração de 1h 46 min 50s (dividida em duas partes), disponível em formato de vídeo no YouTube, e a outra, concedida à *British Broadcasting Corporation* (BBC), em 26/01/2015, e disponível em formato de texto/digital no site da BBC Brasil. Da primeira entrevista, consideramos também todo o conteúdo de uma reportagem realizada pelo programa *The Oprah Winfrey Show* sobre o caso Armstrong e que foi veiculada durante a entrevista, intercalada com as falas de Lance Armstrong.

A primeira entrevista e o conteúdo da reportagem foram transcritos na íntegra. Os dados das duas entrevistas foram organizados para a análise seguindo as orientações de Alves e Silva (1992) para a sistematização dos dados: 1) O problema de pesquisa (O que indaga? O que quer saber?); 2) As conceituações da abordagem conceitual adotada (estabelecendo polos específicos de interesse e interpretações possíveis); 3) A realidade que está sob investigação (exige um momento para apresentar evidências e consistências). Utilizamos as teorizações de Becker (1977, 2008) acerca da ação coletiva e desvio, como principal referencial teórico de análise.

Visando apresentar o contexto mais amplo do *doping*, e de forma auxiliar, apresentamos a seguir alguns conceitos da sociologia de Pierre Bourdieu (Bourdieu, 2008) a partir na noção de poder simbólico e de suas sutilezas manifestas nos campos de produção dos bens culturais por meio da lógica da consagração e do estigma. Também trouxemos uma discussão sobre ética esportiva do campo da Ciência do Desporto a partir de Pereira e Garcia (2021) e Garcia e Lemos (2009) que

tratam do *doping* de uma perspectiva ética inerente ao esporte, a qual envolve, de forma central, o ganhar e o vencer, bem como a ética da espera (Pereira & Garcia, 2021) que lhes são subjacentes.

A vitória pode trazer poder, estatuto, reconhecimento, mas se estes forem usados sem sabedoria, o atleta, o político ou o artista podem encontrar, ao invés de felicidade, a desventura. O exemplo de Lance Armstrong é disso representativo. Assim, apesar do caso não ser recente, este trabalho traz outras contribuições para refletir sobre o *doping*, não apenas no contexto do ciclismo, mas no campo esportivo como um todo.

2 A construção da carreira esportiva

Ser esportista pressupõe um processo de construção de uma identidade social (assim como tantos outros títulos sociais ou estigmas). Disso decorre o entendimento de que o ser ciclista, o ser maratonista, o ser futebolista etc. imbrica-se a um processo de formação do que podemos chamar de um comportamento desportista. Sendo assim, a construção da carreira esportiva está atrelada ao comprometimento do atleta e à imposição do público em relação a uma conduta esportista esperada, estruturada, reconhecida, logo, simbólica.

Na contemporaneidade, a construção e consolidação de uma carreira de esportista de sucesso, bem como sua decadência, não escapa aos tentáculos do campo midiático. Ademais, é nesse campo que a simbologia do herói esportivo é construída, generalizada e disseminada, elevando a exigência esportiva a patamares (quase) inalcançáveis³ ao mesmo tempo em que reforça valores como a transparência competitiva. Esse é o ‘boneco’ esportista reconhecido na sociedade atual e que, portanto, exerce poder simbólico: não só é mítico e idôneo como também deve ser idôneo porque é mítico.

Dialogando com Becker (1977, 2008), acerca da ideia de carreira, percebemos que ela pode ter conotação tanto ‘positiva’ como ‘negativa’. Neste último caso, estamos considerando o que o autor traz em termos da construção de uma carreira desviante (ladrão, traficante ou usuário de drogas, por exemplo). Nessa linha, a carreira do nosso ‘boneco’ esportista pode ser construída paralelamente à carreira desviante no (*doping*), porque alcançar e reproduzir o que se coloca em termos do esportista ideal, pode ser impossível sem a utilização de meios ilícitos⁴.

³ “Oprah Winfrey: era difícil manter sua imagem? Lance Armstrong: era impossível. [...] Mas por trás dessa imagem havia o momento. E sejam os fãs ou a mídia, a coisa foi aumentando e eu me perdi em tudo isso” (Armstrong, 2013a).

⁴ “Oprah Winfrey: Sim ou não. Em todas as suas vitórias da *Le Tour de France* você tomou substâncias proibidas ou fez doping sanguíneo? Lance Armstrong: Sim. Oprah Winfrey: Em sua opinião, era humanamente possível ganhar a *Le Tour de France* sem doping sete vezes consecutivas? Lance Armstrong: Não, na minha opinião” (Armstrong, 2013a). Em pesquisa com lutadores de *Mixed Martial Arts* (MMA), Rodrigues et al. (2017 p. 10) ressaltaram que: “quase metade dos entrevistados disseram acreditar não ser possível vencer no MMA sem o doping”.

Desse modo, em uma análise mais aprofundada sobre o *doping*, a mídia cumpre papel fundamental na perpetuação dessa prática, pois age duplamente, na construção do mito esportivo e na alimentação da cadeia comercial que associa determinado produto ao atleta espetacular. Ao analisar essa lógica, a conduta esportista que se espera e o estigma que se constrói frente ao *doping* parecem estar mais alinhadas exclusivamente ao interesse dos dominantes.

Desse modo, o poder simbólico e suas sutilezas manifestas nos campos de produção dos bens culturais esportivos estão presentes tanto na lógica da consagração e do estigma – lógica através da qual são trazidas à existência as coisas propriamente nomeadas conforme os interesses dominantes –, ajudando-nos a entender as ambiguidades, fragilidades e perigos da carreira esportiva, sendo essa última, inclusive, produzida relationalmente ao campo midiático que se apropria e generaliza a imagem dos atletas para a sociedade organizada.

Trazendo o debate para o campo da ética esportiva, Garcia e Lemos (2009), Garcia (2015) e Pereira e Garcia (2021) contribuem significativamente apontando a dimensão axiológica da construção da carreira no esporte, e, para isso, lança mão da “ética da espera” ou da “pedagogia da espera”. Nessa linha de análise, a espera é um valor humano resgatado pelo esporte e está presente no processo de preparação (treinamento) do atleta, mostrando que há um caminho a ser percorrido para se chegar ao êxito. Portanto, esse esperar inerente ao esporte (uma ética que lhe é própria) se contrapõe ao “apressamento” dos resultados via *doping*. Essa seria uma das razões pelas quais o uso de drogas tem um tratamento totalmente particular no campo esportivo quando comparado a outras instâncias da sociedade, onde o uso de drogas já é tratado com maior maleabilidade.

Com efeito, ‘ganhar’ não é o mesmo que ‘vencer’. Podemos ganhar jogando dados, na lotaria, usando mecanismos ilícitos, burlando as regras, entre outros métodos mais ou menos repreensíveis. Vencer, segundo a mitologia, pode ter outra conotação, dado que a palavra que designa vitória em grego é *Niké*, ou seja, uma deusa como relembram Monteiro, Brauner e Lopes Filho (2014). Os deuses são seres perfeitos e, por isso, não cometem equívocos, falhas, ambiguidades ou deslizes. A vitória, diferentemente do ganhar, é algo construído a partir de um processo impoluto e que tende à perfeição, um exemplo ético que urge realçar.

3 Desvio, *doping* e políticas de controle no campo esportivo

Representante do interacionismo simbólico, da segunda geração da escola de Chicago, o sociólogo americano Howard Becker tornou-se conhecido pelos trabalhos que realizou sobre condutas desviantes. Engajado nesse tema, o autor sacramentou a interação entre os sujeitos no processo de produção do desvio, permitindo-o explicar determinados comportamentos

transgressores na sociedade. Por conseguinte, o desvio sob essa ótica, só poderia ser compreendido no contexto social em que foi produzido.

Segundo Becker (1977, 2008), existem diferentes perspectivas para definir o que é desvio, dentre elas a estatística, a patológica, a relativista ou a da situação social do desviante, sendo que a última é a perspectiva que defende. Dentre as perspectivas apresentadas, a que mais se aproxima de sua proposta é a relativista, mas apenas de forma parcial, isso porque, para ele a concepção relativista não responde às ambiguidades criadas sobre quais regras devem ser adotadas no processo de comparação para se medir o comportamento desviante. Além disso, por meio desse viés passa-se a questionar quem infringiu a regra e quais fatores de personalidade e de situações do infrator podem explicar tais infrações, e esse posicionamento ignora o desvio como uma criação social, ao admiti-lo somente como a infração a uma regra que é aceita. Ao contrário dessa concepção, Becker entende que:

[...] *grupos sociais criam desvio ao fazer as regras cuja infração constitui desvio*, ao aplicar essas regras a pessoas particulares e rotulá-las como outsiders. Desse ponto de vista, o desvio *não* é uma qualidade do ato que a pessoa comete, mas uma consequência da aplicação por outros de regras e sanções a um infrator. O desviante é alguém a quem esse rótulo foi aplicado com sucesso; o comportamento desviante é aquele que as pessoas rotulam como tal (Becker, 2008, pp. 21–22, grifos no original).

Em outras palavras, o que faz do ato um desvio não são as características desse ato, mas a reação dos outros frente ao ato. Por isso, ser desviante não é uma condição *a priori*, uma disfunção, uma patologia ou uma qualidade do comportamento. Para o autor, ser desviante é, antes de tudo, uma construção social que resulta da interação entre os pares. Ainda de acordo com Becker:

[...] o desvio não é uma qualidade simples, presente em alguns tipos de comportamento e ausente em outros. Mais do que isso, ele é o produto de um processo que envolve respostas de outras pessoas ao comportamento. O mesmo comportamento pode ser uma infração das regras num momento e não em outro; pode ser uma infração quando cometido por uma pessoa, mas não quando cometido por outra; algumas regras são quebradas com impunidade, outras não. Em resumo, se um determinado ato é desviante ou não depende em parte da natureza do ato (ou seja, se ele viola ou não alguma regra) e em parte do que outras pessoas fazem em relação a ele (Becker, 1977, p. 64).

Em se tratando do campo esportivo, o *doping*⁵ é uma situação perfeita para compreender a produção social do desvio. DeRose (1995) salienta que durante as primeiras edições dos jogos

⁵ A dopagem é definida como a presença de uma substância ilícita (drogas ou fármacos), de seus metabólitos ou de seus marcadores, numa amostra (urina ou sangue) recolhida do atleta e também a administração ou a tentativa de

mundiais (Jogos Olímpicos), embora raro, o *doping* não era uma prática ilegítima, sendo que a mistura mais usada era aquela que reunia cocaína, cafeína e estricnina. Além disso, após a Segunda Grande Guerra, era possível encontrar atletas que utilizavam anabolizantes esteroides e antes no final da década de 1960, anfetaminas. Na década de 1960, dois casos fatais são registrados no ciclismo, um durante as Olimpíadas de Roma em 1960⁶ e outro no *Le Tour de France* em 1967⁷, ambos devido ao uso de anfetaminas⁸ (Kammerer, 2001).

Como percebemos, concordando com Coakley (2007), o uso de substâncias e drogas no esporte tem uma história longa. Durante séculos, atletas ingeriram uma variedade ampla de substâncias estranhas e diárias para ajudar em suas performances nos mais distintos níveis competitivos. Na China e na Grécia Antigas substâncias para a melhoria da performance já eram conhecidas e no século XIX a morte de um ciclista por doping marcou o início de uma preocupação sobre o controle das drogas no esporte (da Costa et al., 2008b), sendo, no entanto, somente depois da década de 1950 que controles mais rigorosos do *doping* começaram a ser realizados. De acordo com Kammerer (2001), o primeiro teste formal para controle de drogas classificadas como não-esteroides aconteceu apenas em 1972, durante os Jogos Olímpicos de Munique, afinal, nessa época os testes para drogas esteroides aconteciam apenas de forma não oficial.

Partindo dessas constatações, podemos afirmar que o uso ilegal de substâncias para a melhoria da performance esportiva não poderia ser considerado como uma forma de desvio até a década de 1960, da mesma forma que os atletas que empregavam esses procedimentos não eram reconhecidos como desviantes. A produção do *doping* como uma forma de desvio é subsequente a esse período, quando o controle de estimulantes passa a ser monitorado por determinada organização de pessoas. Por isso, o *doping* na condição de desvio é fruto de uma criação social, quando regras são estabelecidas para controlar a sua prática.

Avançando a discussão, é importante ressaltar, por um lado, que subjacente à produção de toda norma existem inquietações pessoais e, por outro, que a sociedade, na visão dos legisladores do mundo social, precisa de leis e regimentos para que possa ser reparado: “Antes que qualquer ato seja rotulado como desviante, e antes que qualquer classe de pessoas possa ser rotulada e tratada como marginal por haver cometido o ato, alguém deve ter criado a regra que define o ato como

administração dessas substâncias, ou qualquer outro tipo de conduta duvidosa que, porventura, venha infringir as normas antidoping (Code, 2009).

⁶ Trata-se do caso do ciclista dinamarquês Knut Jensen, durante a prova de 100 metros.

⁷ Trata-se do caso do ciclista britânico Tom Simpson, durante a escalada do Mont Ventoux.

⁸ As anfetaminas são drogas sintéticas, ou seja, produzidas em laboratório, que estimulam a atividade do sistema nervoso central a partir do aumento da liberação e da diminuição da recaptação dos neurotransmissores: dopamina e noradrenalina. Como exemplos há o “rebite” usado por caminhoneiros, a “bolinha” usada por estudantes nas vésperas de provas e os mais populares comprimidos de ecstasy consumidos nas “baladas”.

desviante” (Becker, 1977, p. 121). Aqueles que cumprem esse papel, em conformidade com Becker (Becker, 1977, 2008), são denominados de ‘empresários morais’ ou ‘empreendedores morais’ e apresentam uma iniciativa para a produção e/ou a aplicação de regras na sociedade.

Dentro dessa categoria de pessoas, existem ainda dois representantes distintos: os ‘criadores de regras’ e os ‘impositores da regra’. No primeiro grupo localiza-se o ‘cruzado reformador’, que almeja corrigir a sociedade, pois tudo que enxerga é inteiramente e totalmente mal; este tipo tem interesse pelo conteúdo das regras e é absolutamente ético, probo e impetuoso; exige a honestidade não só das pessoas, mas de si próprio. Alguns tipos de ‘cruzado reformador’ desejam impor sua moral a todas as pessoas – acreditam que sua missão é sagrada como, por exemplo, os proibicionistas e aqueles que querem acabar com os vícios ou com qualquer tipo de delinquência – enquanto outros estão preocupados em fazer o ‘bem’, pois acreditam que se a pessoa escolhe o caminho certo (proposto por ela) isso será uma decisão acertada, podendo evitar diversas formas de exploração (Becker, 1977, 2008).

Em se tratando dos discursos que fundamentam, por exemplo, as iniciativas de controle político do *doping*, o chamado antidoping, é possível identificar vertentes que apontam tanto para o caráter moral e ético, permeando a ideia de *fair play*⁹ no esporte, quanto de caráter médico e biológico, voltados para questões filantrópicas ou humanitárias de promoção da saúde, o que ilustra claramente ações distintas de diferentes tipos de ‘cruzados morais’ nesse contexto.

Uma ‘cruzada moral’ pode seguir dois caminhos opostos, o do sucesso ou o do fracasso. A ação antidoping iniciada por volta da década de 1970 pode ser considerada um exemplo de ‘cruzada moral’ bem-sucedida no contexto do esporte. Alcançado o êxito, o próximo passo então é a elaboração de uma regra ou de um conjunto de novas regras. Importante ressaltar, todavia, que “[...] as regras criadas e mantidas por tal rotulação [desviante] não são universalmente aceitas. Em vez disso, elas são objeto de conflito e discordância, parte do processo político da sociedade¹⁰ [...]” (Becker, 1977, p. 67). Tal condição, por sua vez, pode ajudar a entender o motivo pelo qual o *doping* está longe de se extinguir na sociedade e no campo esportivo. O *doping*, como bem ressalta Coakley (2007), é uma prática comum e pode ser encontrado em qualquer lugar.

⁹ *Fair play*, também conhecido como jogo limpo, é uma expressão originada em 1896, durante os primeiros Jogos Olímpicos da Era Moderna e idealizada pelo então organizador desses jogos, o Barão de Coubertin. O conceito está associado à ética no contexto do esporte, de modo a incentivar os atletas a praticarem o jogo de forma justa, banindo qualquer forma de prejuízo intencional ao adversário.

¹⁰ Para entendermos melhor esse fenômeno no campo do esporte, destacamos uma fala de Lance Armstrong, quando ele descreve sua compreensão sobre a prática do doping: “eu não sei se essa é uma resposta aceitável, mas isso é como dizer “precisamos de ar nos pneus” ou “precisamos de água na garrafa”. Aquilo era na minha visão **parte do trabalho**” (Armstrong, 2013a, grifos nossos).

Como síntese dessa dinâmica até aqui apresentada, é permissível dizer, então, que as novas regras instituídas são acompanhadas da criação de um novo grupo de infratores e de um aparato específico de imposição (Becker, 1977). É a partir desse momento, inclusive, que entra em cena o segundo grupo de ‘empreendedores morais’, formado pelos ‘impositores da regra’. Conforme sinaliza Becker: “O que começou como um movimento para convencer o mundo da necessidade moral de uma nova regra torna-se, finalmente, uma organização devotada à imposição da regra [...]” (Becker, 1977, p. 115). Em outras palavras, a ‘cruzada moral’ se torna institucionalizada e institui-se uma força policial para impor e fazer valer as regras.¹¹

Diferentemente do ‘criador’, o ‘impositor’ na maior parte dos casos não está interessado no conteúdo das regras. Seu trabalho nesse cenário é impô-las de forma direta e objetiva, desligado do teor da norma. Por isso, se a regra é modificada, ele passa a punir o que anteriormente era aceito, da mesma maneira que deixa de punir o comportamento que não é mais considerado uma infração. A regra para ele é um modo de garantir seu emprego e sua profissão é uma razão de existência (Becker, 1977).

Ainda segundo Becker (1977), os ‘impositores das regras’ lidam com dois problemas inerentes à sua ação: justificar a existência de sua atividade impositiva ou de sua posição e garantir o respeito das pessoas junto às quais precisa intervir. Para isso, declaram que (1) as infrações ainda acontecem; (2) a partir de suas ações o problema está se dissipando ou (3) o problema com o qual lidam está mais frequente do que antes, garantindo assim que sua posição seja reconhecida e mantida. É comum apresentarem uma visão pessimista da natureza humana, enfatizando que as pessoas são resistentes e apresentam dificuldades em atender às normas. Quanto ao respeito das pessoas, acreditam que sem ele seu trabalho está fadado ao fracasso. Nesse sentido, a coação (meio ilícito para exigir o respeito dos outros) passa a ser uma prática comum entre os ‘impositores’ e tão logo a pessoa pode se tornar uma infratora não por deixar de cumprir determinadas regras, mas por desrespeitar o ‘impositor’. Sobre essas nuances, Becker esclarece, argumentando que:

[...] quando um impositor de regras tem a opção de impor ou não uma regra, a diferença no que ele faz pode ser causada pela atitude do transgressor em relação a ele. Se o transgressor

¹¹ Como exemplo, Becker (1977) descreve a aprovação do Ato Harrison, que deu origem ao Bureau Federal de Narcóticos e a 18^a Emenda da constituição americana (ratificada em 1919 e revogada em 1933, legalizando a bebida alcoólica), que levou à criação de agências policiais para impor a Lei Seca. A *World Anti-Doping Agency* (WADA), agência internacional liderada pelo Comitê Olímpico Internacional para dirigir a luta contra o doping, é um bom exemplo de “impositores de regras” no contexto do esporte.

é devidamente respeitoso, o impositor pode tornar a situação mais suave. Se o transgressor é desrespeitoso, podem ser aplicadas sanções a ele¹² (Becker, 1977, p. 118).

Tendo em vista o universo vasto de infrações que tendem a ser cometidas, o ‘impositor’ com o devido conhecimento do alcance das mesmas, institui prioridades e parâmetros para estabelecer quando impor as regras e para decidir quem são as pessoas envolvidas e quais os atos serão rotulados de desviantes (Becker, 1977). Uma das estratégias utilizadas por ele no propósito de fazer valer essa lógica e para que possa, portanto, agir de forma seletiva é o ‘tráfico de influências’, analisado por Becker nos seguintes termos:

[...] como são principalmente os ladrões profissionais que conhecem aqueles que se dedicam a essas atividades e suas operações, a consequência desse critério para selecionar as pessoas às quais aplicar as regras é que os amadores tendem a ser apanhados, condenados e rotulados de desviantes com muito maior freqüência do que os profissionais (Becker, 1977, p. 119).

Com efeito, essa estratégia no campo do esporte pode ser observada quando a política de controle do *doping* recai sobremaneira sobre os atletas isoladamente, sem que a configuração de poder mais ampla, que está por trás do *doping* do atleta, quase nunca venha à tona ou, quando vem, é tratada de forma superficial/secundária. O atleta que toma a decisão pelo uso de substâncias ilícitas não age sozinho, mas a partir de uma complexa rede (que envolve, entre outros, patrocinadores, treinadores, nutricionistas), da qual ele faz parte (de Oliveira Camilo & Furtado, 2017). Deste modo, o atleta, ainda que profissional, assume no interior dessa trama o papel de amador por ser, na maior parte das vezes, o elemento mais fragilizado e vulnerável nesse jogo de forças, além de que é em seu corpo que as marcas do desvio acabam sendo impressas.

4 Lance Armstrong e a produção social do *doping* no esporte

As regras são criações formais ou informais de um grupo específico de pessoas que, movido por um senso crítico, moral ou humanitário, estabelece certas normas para diferenciar o ‘certo’ do ‘errado’ ou o ‘bem’ do ‘mal’. Segundo Becker (1977, p. 121), “sem a iniciativa necessária para conseguir que as regras sejam criadas, o desvio, que consiste na quebra de regras, não poderia

¹² Ao dirigir-se à Lance Armstrong, questionando a atitude dele para com a colaboração das investigações no caso do doping, o entrevistador da BBC exemplifica bem essa situação: “**Mas você não colaborou com a USADA [Agência Americana Antidoping] e outros colaboraram. Aí tem mais uma inconsistência. Talvez se você tivesse colaborado, teria uma punição menor, seria banido por dois anos, quem sabe. Não sabemos, porque você não colaborou**” (Armstrong, 2015, grifos nossos).

existir”: “Se eu estivesse competindo em 2015, não, não faria de novo porque eu não acho que você tem que fazer isso de novo. Mas se você me levar de volta para 1995, quando tudo isso era completamente disseminado, eu provavelmente faria de novo” (Armstrong, 2015).

Ao se instituir a regra, cria-se, automaticamente, o desvio e as condições para o surgimento de transgressores, uma vez que a produção da regra é ensejada a partir da observação da realidade, das pessoas e de seus atos. Essa transição do não proibido para o proibido pode ser constatada quando houve uma mudança nas formas de controle de *doping* no ciclismo.

O teste de *doping* mudou, evoluiu. Antigamente eles testavam nas competições. Não apareciam na sua casa, nos campos de treinamento. Eles testavam na competição. Isso mudou muito. Agora a ênfase do teste, que é correta, é fora da competição.

E não havia testes fora da competição. Teoricamente havia, mas não acontecia. E na maior parte da minha carreira, não houve muito isso. [...]. Então, eu não seria pego. Porque estava “limpo” nas competições. Limpo.

Era uma questão de programação.

O que soa estranho, mas, duas coisas mudaram: os testes fora da competição e o passaporte biológico. Funcionava mesmo (Armstrong, 2013a).

Posta as regras, surgem as condições para o surgimento do transgressor, o qual pode apresentar dois tipos de comportamento distintos: desviante puro ou desviante secreto. Em ambos os casos, o sujeito age inadequadamente, contudo, é somente no primeiro caso que o ato é reconhecido pelas outras pessoas como tal; no segundo, não há uma reação externa de violação de regras (Becker, 2008). Se analisarmos o caso do *doping*, parece que há mais incidência de desviantes secretos, que agem de forma imprópria e ocultam suas ações, mantendo-se longe do alcance das agências que controlam o consumo e a administração de substâncias ilegais para melhoria da performance. Vejamos algumas dessas nuances:

Narrador: Betsy Andreu a esposa de um colega de equipe de Armstrong, Frankie Andreu, foi uma das primeiras a falar sobre o caso de *doping* de Armstrong. Em uma visita em um hospital de Indiana em 1996, ela disse que ouviu Lance Armstrong confessando que usou drogas que melhoraram a performance.

Betsy Andreu: o médico começou a fazer perguntas: “Você já tomou drogas que melhoraram a performance?” Lance, segurando o equipamento intravenoso disse “EPO¹³, testosterona, cortisona, hormônio do crescimento e esteroides”.

Narrador: No depoimento de Lance Armstrong, em 2005, ele disse sob juramento que o depoimento de Betsy era mentira.

¹³ A Eritropoetina, conhecida como EPO, é um tipo de doping sanguíneo que pode ajudar a melhorar a resistência de um atleta.

Entrevistador: Você nega as declarações que a Sra. Andreu fez sobre você no Hospital Universitário de Indiana?

Armstrong: 100%. Com certeza. Como isso pode ter acontecido se eu nunca tomei drogas que melhoraram o desempenho? Como pode? Quantas vezes preciso dizer?

Entrevistador: só quero ter certeza de que seu depoimento ficou claro.

Armstrong: não dá para ficar mais claro do que “eu nunca tomei drogas”. Incidentes como esse nunca poderiam ter acontecido. Está claro agora? (Armstrong, 2013a, trechos da reportagem realizada pelo programa sobre o caso e veiculada durante a entrevista).

Lance Armstrong (após vencer pela última vez a Volta da França): e uma última coisa para aqueles que não acreditam no ciclismo. Os cínicos e os céticos. Eu lamento por vocês, por não conseguirem sonhar alto. Eu lamento por não acreditaram em milagres. Mas essa é uma corrida incrível, um grande evento esportivo e vocês deveriam acreditar. Acreditar nesses atletas e nessas pessoas. Eu sempre fui fã da Volta da França e não existem segredos, essa é a competição mais difícil e ela é vencida com trabalho duro. Viva a Volta! Para sempre! Obrigado! (Armstrong, 2013a, trechos da reportagem realizada pelo programa sobre o caso e veiculada durante a entrevista).

No caso do comportamento desviante, Becker (2008) distingue as situações nas quais a pessoa dita ‘normal’ assume uma atitude desviante por apenas uma vez das dos casos em que a pessoa dita ‘normal’ assume atitudes desviantes e perpetua seu comportamento de modo a construir uma carreira. O desviante esporádico entende que, mesmo inapropriado, o ato se torna necessário naquele momento, “empreendido na busca de interesses legítimos, o ato desviante se torna, se não de todo apropriado, não de todo impróprio” (Becker, 2008, p. 40). Como situação hipotética podemos exemplificar um atleta que está buscando estabelecer-se no esporte de alto rendimento em âmbito nacional para que futuramente possa alcançar oportunidades internacionais. Para isso, fortuitamente, lança mão do *doping* visando erigir seu futuro: “esse ato, embora impróprio, é considerado necessário para a construção de sua carreira [profissional]” (Becker, 2008, p. 40). Nesse ponto, a construção da carreira via *doping* entra em choque com a ética no contexto do esporte, afinal, valer-se do uso de drogas para obter melhor rendimento no esporte significa atentar contra a ética esportiva, pois, quem condena as drogas é a sociedade, mas quem condena o *doping* é o esporte. Para perceber com clareza essa conjuntura ética, basta observar que o esporte é a única atividade que faz o controle do rendimento dos seus profissionais e cita, também, a confiança que se tem no esporte através de iniciativas de promoção da prática esportiva com o intuito de conter a marginalidade e o uso de drogas.

Em situação distinta está a outra pessoa que se assume desviante por um longo período de tempo, ou seja, “faz do desvio uma maneira de viver, organiza sua identidade em torno de um padrão de comportamento desviante” (Becker, 2008, p. 40). Reportemos a esses elementos

confrontando-lhes ao modo com que estiveram presentes na produção da carreira não só de Armstrong, mas também de outros ciclistas de sua equipe:

Narrador: de acordo com a USADA, eles criaram um programa sistemático de *doping* em vários países que passou despercebido por mais de uma década. O relatório diz que jatinhos privados levavam alguns membros para a Espanha para realizar transfusões de sangue secretas. O pagamento era transferido para contas na Suíça, substâncias ilegais eram contrabandeadas em fronteiras internacionais, sangue era estocado em refrigeradores escondidos como preparação para o *doping* sanguíneo. O ex-colega de equipe de Armstrong, Tylor Hamilton descreveu como os ciclistas se livraram das evidências após injetarem substâncias para melhorar o desempenho.

Tyler Hamilton (Ex-integrante da equipe de Armstrong): nós jogávamos a seringa numa lata de Coca [Cola-Cola] e amassávamos. E dávamos para um médico descartar (Armstrong, 2013a, trechos da reportagem realizada pelo programa sobre o caso e veiculada durante a entrevista).

Consoante com Becker, esse tipo de comportamento é motivado socialmente, uma vez que o sujeito passa a conhecer o ato desviante por meio de sua interação com os desviantes mais experientes de modo que, a partir desse momento, tem-se um gosto estabelecido por algo que se tornou conhecido e experimentado. Ainda que o comportamento infrator seja realizado de forma secreta, suas motivações possuem caráter social e permanecer no comportamento está relacionado ao “desenvolvimento de motivos e interesses desviantes” (Becker, 2008, p. 41). Há, conjuntamente, outro aspecto que não pode ser ignorado no relato acima, e que está relacionada ao fato de que o ônus do *doping* recai sobretudo, às vezes exclusivamente, sobre o atleta. Observemos:

Quando eu tomei aquela decisão, quando minha equipe tomou aquela decisão, quando todo o pelotão tomou aquela decisão, nós entendemos – foi uma decisão ruim na hora errada. Mas aconteceu. Quando Lance Armstrong fez aquilo, eu sei o que aconteceu por causa disso. Eu sei o que aconteceu com o ciclismo como esporte de 1999 a 2005. Eu vi seu crescimento, sua expansão. Eu sei o que aconteceu com a indústria do ciclismo. Sei o que aconteceu com a empresa *Trek Bicycles* – passando de 100 milhões em vendas para um bilhão. Sei o que aconteceu com a minha Fundação [Fundação Lance Armstrong], que passou de uma arrecadação zerada para uma arrecadação de US\$ 500 milhões ajudando três milhões de pessoas com câncer (Armstrong, 2015).

Ainda sobre o caráter social das motivações para o ato desviante, Becker (2008, p. 41) ressalta que “os vocabulários nos quais as motivações desviantes são expressas revelam que seus usuários os adquirem na interação com outros desviantes. O indivíduo aprende, em suma, a participar de uma subcultura organizada em torno da atividade desviante particular”. Dessa forma, o processo progressivo de incorporação e aprendizagem de determinados bens (como por exemplo, o

vocabulário) leva o sujeito a adotar um padrão de comportamento infrator. Ao apreender a prática o desviante formado passa a sentir prazer por ela e assim desenvolve disposições para perpetuá-la. O sujeito torna-se um “profissional” no campo, sua carreira desviante está estabelecida. Para entender esse processo, os relatos dos investigadores do caso Armstrong (USADA) e de ex-membros da equipe do ciclista são reveladores e descrevem a condução do esquema de *doping* pela equipe:

Travis Tygart (CEO USADA): eu acho que havia partes do esquema que funcionavam como uma máfia.

Tyler Hamilton (Ex-integrante da equipe de Armstrong): naquela época, nós **tínhamos códigos para certas coisas e telefones secretos, palavras secretas. “Poe” ou “Edgar Allan Poe” era o código para EPO.** (Armstrong, 2013a, trechos da reportagem realizada pelo programa sobre o caso e veiculada durante a entrevista, grifos nossos).

Narrador: mesmo antes das amostras de 1999, cujos resultados foram positivos para EPO outro exame de Armstrong deu positivo na *Le Tour de France* do mesmo ano para corticosteroide.

Emma O'Reilly, ex-massagista da equipe de Armstrong, contou ao jornalista David Walsh que ela estava no local quando Armstrong e **outros líderes da equipe bolaram um plano para mascarar a verdade.** Segundo ela, **um médico da equipe fez uma receita de cortisona com data retroativa** afirmado que Armstrong precisava de tratamento para dores provocadas pelo selim.

Emma O'Reilly: o problema era o alto nível de cortisona em Lance, a solução era **fingir que havia uma receita: “para que seria a receita?”, “Por que ele precisava disso?”, “Todos concordam com isso?”, “Sim, concordamos”.** **“Certo, então vamos fazer o médico escrever a receita”.** Foi simplesmente para mascarar o alto nível de cortisona. A data retroativa da receita bateu com a do exame (Armstrong, 2013a, trechos da reportagem realizada pelo programa sobre o caso e veiculada durante a entrevista, grifos nossos).

Frente ao evidenciado na trama do subcampo esportivo em questão, temos que as coerções estruturais presente no universo do esporte mercantilizado se fazem sentir nas ações individuais de forma que, tal como sugere Becker (2008, p. 41): “O indivíduo *aprende*, em suma, a participar de uma subcultura organizada em torno da atividade desviante particular”. Nesse processo, ser “pego” está mais ligado ao fato dos outros imporem determinadas regras do que ao fato de que a pessoa fez algo de errado. Assim, um transgressor ou um *outsider* é aquele sujeito que age em discordância a uma determinada regra ou um conjunto de regras, e que, além disso, tem seu comportamento percebido como infrator por outras pessoas. Aqui, vale ressaltar, há duas desviantes: ser “pego” em um crime de tráfico e ser “pego” pela desconsideração à ética esportiva. Todavia, em qualquer uma das situações, o atleta é o mais prejudicado, embora o relato confirme, mais uma vez, a existência de uma rede de pessoas e instituições responsáveis pelo esquema do *doping*.

O esportista que se vale desses artifícios, em suma, é tratado como uma pessoa especial, “que não se espera que viva segundo as regras com as quais o grupo concorda. Ele é visto como um marginal ou desviante” (Becker, 1977, p. 73). Excertos reflexivos do próprio Armstrong corroboram a essa linha interpretativa:

E são pessoas que me apoiaram, que acreditaram em mim. Não só acreditaram em mim como no que eu dizia. E elas têm todo o direito de se sentirem traídas. E a culpa é minha. Eu vou passar o resto da vida... algumas pessoas se foram para sempre. Mas eu vou passar o resto da minha vida tentando recuperar a confiança e pedindo desculpas às pessoas. Pelo resto da vida (Armstrong, 2013a).

Nesses termos, pode-se afirmar que quando se alcança o rótulo de desviante, significa que seu comportamento foi reconhecido socialmente como tal. Isso põe em evidência o fato de que não se trata de classificar a pessoa, mas seu comportamento, posto que o mesmo indivíduo pode apresentar comportamentos inapropriados em uma determinada ocasião, mas não em outras. Nesse contexto, pode ocorrer do próprio desviante colocar-se como impositor: “Não estou aqui para falar de outros daquela geração. Está registrado. **Eu não inventei a cultura. Mas nem mesmo tentei parar a cultura. Esse erro é meu.** E é o que lamento. **E agora o esporte está pagando por isso**” (Armstrong, 2013a, grifos nossos); “**E eu paguei o preço. E tudo bem. Eu mereço isso.** Eu não vou falar: ‘Oprah, eu estou sendo ferrado aqui’. Houve dias no começo em que eu pensei assim? Com certeza. Esses dias são cada vez menos numerosos e cada vez mais raros. **Escuta, eu mereço**” (Armstrong, 2013b, grifos nossos).

A partir desse momento, as consequências para o atleta de alto nível são drásticas, e muitas vezes só recaem exclusivamente sobre ele. “Bem, eu era o principal ciclista do time, o líder. Não era o gerente, diretor, etc.” (Armstrong, 2013a). No caso do Armstrong, o fato de ser o líder do time de ciclismo (tanto dos Correios dos Estados Unidos como do *Discovery Channel*) e ter o poder para contratar e demitir ciclistas acentuou ainda mais a percepção de que era ele a principal peça da engrenagem do *doping*: “o relatório afirmou: ‘a evidência está clara de que Armstrong tinha controle não apenas sobre seu uso próprio de drogas, que era extenso, mas também da cultura de *doping* do time’” (Armstrong, 2013a, trechos da reportagem realizada pelo programa sobre o caso e veiculada durante a entrevista).

Obviamente, além disso, a imagem construída do herói – “todos nós sabemos que quando você era famoso, as pessoas adoravam ver o topo, o herói no topo” (Armstrong, 2013b, Oprah ao se referir à Armstrong) – foi, pelo mesmo veículo (mídia) que ganhou com as vitórias, tanto ou mais explorada. A autoimagem, a identidade pública e a participação social mais ampla, a partir de agora

se alteram significativamente, de modo que o atleta passa a ser rotulado de inúmeras formas (Becker, 2008) como ‘mentiroso’, ‘trapaceiro’, ‘idiota real’, além de sofrer as penalidades mais graves, como a perda de patrocinadores (logo após o caso, todos os patrocinadores – *Nike*, *Anheuser-Busch*, *Oakley Sunglasses* e *Trek Bicycles* – encerraram a parceria com Armstrong), o afastamento de outras atividades sociais (Armstrong foi afastado da presidência da LIVESTRONG¹⁴), além de ser banido de toda e qualquer competição esportiva pelo resto da vida. Os depoimentos de Armstrong retratam bem a esses aspectos:

Se você está me perguntando se eu quero competir de novo a resposta seria “sim”, eu sou um competidor, foi o que fiz toda a minha vida [...].

Não o *Le Tour de France*, mas existem muitas que eu poderia fazer, mas eu não posso com essa penalidade, com essa punição, que, novamente, eu me prejudiquei, mas ainda há uma janela, eu gostaria de correr a maratona de Chicago quanto eu tivesse 50 [anos], eu adoraria fazer isso, mas eu não posso.

Eu não posso em qualquer lugar. Eu não posso correr.

[...] mas se olhar a situação, se olhar a cultura do esporte e você ver as punições, isso é o motivo de eu te dizer se eu pudesse voltar no tempo, ok, você está negociando minha história por seis meses de suspensão, é isso que as pessoas obtém.

[...] Eu obtive uma penalidade da morte.

Eu não estou dizendo que é injusto necessariamente, mas estou dizendo que é diferente.

Eu mereci ser punido. Eu não tenho certeza de que eu mereceria uma penalidade máxima (Armstrong, 2013b).

BBC: Mas isso não é a natureza da punição, para ela impedir outras pessoas de fazerem o mesmo? Para que ela possa servir de exemplo? Alguns defendem isso...

Lance Armstrong: Às custas dos outros? Não tenho benefício nenhum correndo uma maratona lentamente...onde estão os outros “jogadores” nesta história? Eu entendo, tenho que ser punido, mas temos que olhar para o todo – não temos que olhar para o todo? (Armstrong, 2015).

Como se fica explícito nos próprios excertos reflexivos de Armstrong, o fato dele ter ‘caído’ e ‘recaído’ no *doping* foi um ponto nevrálgico de seu drama, levando a destituição de sua imagem não só como atleta, mas como pessoa e ser humano, em uma dinâmica fomentada também como produção social midiática e com consequências terríveis para a narrativa autobiográfica do atleta. Em suma, podemos asseverar, mediante as correlações empírico-teóricas em tela, que não é o ato do

¹⁴ “Quando tinha apenas 25 anos, Lance Armstrong foi diagnosticado com Câncer de testículo em estágio 3. O médico disse que suas chances de sobrevivência eram menos de 50%. Durante os meses do diagnóstico do câncer iniciou a LIVESTRONG para aumentar o conhecimento sobre câncer e empoderar sobreviventes do câncer. Menos de três anos depois de vencer as probabilidades, ele venceu seu primeiro *Le Tour de France*. LIVESTRONG tornou-se uma das mais conhecidas instituições de caridade do país. Lance Armstrong fez uma parceria com a *Nike* para introduzir o icônico bracelete amarelo LIVESTRONG. Foi uma tacada de gênio, que pegou como um incêndio ao redor do mundo. Hoje, 80 milhões de braceletes são vendidos (Armstrong, 2013b, trechos da reportagem realizada pelo programa sobre o caso e veiculada durante a entrevista).

doping propriamente falando que destrói a carreira do atleta, mas os efeitos de apropriação e divulgação desses atos através dos meios de comunicação massivos.

Contudo, verifica-se que no que respeita ao *doping* o ônus fica sempre no desportista/desporto, não se estendendo a outras pessoas/instituições, como os médicos que ministram ou mascaram a sua utilização ou aos laboratórios que investigam e fornecem os produtos dopantes. A destruição da carreira e do prestígio pessoal fica confinado ao desportista, que procurou ganhar e não vencer, e não há totalidade dos implicados nesta conduta desviante, neste desvario para além da ética do desporto.

Considerações finais

O *doping* esportivo como uma forma de desvio é uma produção social fruto das relações estabelecidas entre agentes históricos inseridos no campo. O desvio é criado quando se reconhece como ilegítima a utilização de substâncias para a melhoria da performance, passando, então, a construir regras para o controle dessa prática. Mesmo reconhecido como imoral, o *doping* não foi banido totalmente do meio esportivo, tanto pela falta de consensualidade como pelas dinâmicas do campo esportivo de alto rendimento. Nesse sentido, como vimos no caso de Lance Armstrong, muitos atletas acabam desenvolvendo sua carreira esportiva às custas da carreira desviante, tornando-se, em caso de flagrante, o único responsável pela prática do *doping*.

Além disso, quando se trata do âmbito esportivo, estamos frente a frente com dois tipos de desvios aos quais o atleta é enquadrado: o social, que envolve o tráfico de drogas e o ético que se relaciona ao comportamento imoral no campo esportivo, tendo em vista a ética inerente ao campo. Desse modo, o destino social reservado ao atleta após o uso de drogas só pode ser devidamente decifrado quando pensamos nas ambiguidades com que se edifica a carreira dos atletas no âmbito do esporte-espetáculo, bem como a lógica de produção social do desvio e da transgressão no campo esportivo e na sociedade mais ampla.

Nessa conjuntura, nosso “boneco” esportista vive um dilema constante, ou seja, como atender ao que se espera dele socialmente (ou ao que exerce poder simbólico) sem lançar mão de meios imorais e antiéticos, se, muitas vezes, somente por esses meios é que é possível construir sua carreira no esporte? Pode-se, talvez, afirmar que temos uma crise sobre o que é ser esportista na contemporaneidade – para ser esportista é preciso ser desviante?

Para finalizar, mas não esgotar o debate, tanto as contribuições de Bourdieu como as de Becker mencionam a instituição e o comportamento convencional/esperado, ou ainda o “torne-se o

que você é” (Bourdieu, 2008, p. 102), como uma ferramenta para desencorajar a transgressão. Assim, as futuras discussões do *doping* poderiam ser endereçadas nessa linha, ou seja, na reflexão e na elaboração de ferramentas para a reconstrução de outros modelos de esporte e de atleta.

Referências

Alves, Z. M. M. B., & Silva, M. H. G. F. D. da. (1992). Análise qualitativa de dados de entrevista: Uma proposta. *Paidéia*, 2, 61–69.

Armstrong, L. (2013a, janeiro). *Oprah and Lance Armstrong I* [Entrevista]. <https://www.youtube.com/watch?v=Py1-CmNd360>

Armstrong, L. (2013b, janeiro). *Oprah and Lance Armstrong II* [Entrevista]. <https://www.youtube.com/watch?v=WfjbAM9rDzo>

Armstrong, L. (2015, janeiro). *Banido do ciclismo por doping, Lance Armstrong diz: «Faria tudo de novo»*. [Entrevista]. https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2015/01/150126_lance_armstrong_entrevista_rm

Aubel, O., & Ohl, F. (2014). An alternative approach to the prevention of doping in cycling. *International Journal of Drug Policy*, 25(6), 1094–1102.

Bairros, A. V. D. E., Prevedello, A. A., & Moraes, L. de L. S. (2011). Doping genético e possíveis metodologias de detecção. *Revista Brasileira de Ciências do esporte*, 33(4), 1055–1069.

Becker, H. S. (1977). *Uma Teoria da Ação Coletiva*. Zahar Editores.

Becker, H. S. (2008). *Outsiders: Estudos de Sociologia do Desvio*. Zahar Editores.

Bernate, J., María Morales, L., Paula Sanabria, M., & Melisa Medina, L. (2024). Revisión del dopaje en el ámbito deportivo olímpico en mujeres y hombres de 15 a 25 años. *Ciencia y Deporte*, 9(3).

Bourdieu, P. (2008). *A economia das trocas linguísticas: O que falar quer dizer* (2a ed.). Editora da Universidade de São Paulo.

Cabrera Oliva, V. M., & Castillo Díaz, P. (2022). Historia del dopaje en el beisbol mundial. *Podium. Revista de Ciencia y Tecnología en la Cultura Física*, 17(3), 1281–1296.

Campos, M., Robles, O. J., & Reppold Filho, A. R. (2024). Uma interpretação da literatura brasileira sobre doping no esporte. *Movimento*, 30, e30058.

Coakley, J. (2007). *Sports in Society: Issues and Controversies*. McGraw-Hill Humanities.

Coakley, J. (2017). *Sports in Society: Issues and Controversies* (12.ª ed.). McGraw-Hill Education.

Code, W. (2009). World Anti-Doping Code. www.wada-ama.org/rtecontent

da Costa, F. S., Balbinotti, M. A., Balbinotti, C. A., Santos, L., Barbosa, M., & Juchem, L. (2008a). Doping no esporte: Problematização ética. *Revista Brasileira de Ciências do Esporte*, 27(1).

da Costa, F. S., Balbinotti, M. A., Balbinotti, C. A., Santos, L., Barbosa, M., & Juchem, L. (2008b). Doping no esporte: Problematização ética. *Revista Brasileira de Ciências do Esporte*, 27(1).

da Silva, M. R. S. (2005). Doping: Consagração ou profanação. *Revista Brasileira de Ciências do Esporte*, 27(1).

de Almeida, M. B., Gutierrez, D. M., & Gutierrez, G. L. (2016). O doping e os Jogos Olímpicos: Diferentes dimensões do fenômeno. *Revista USP*, 108, 77–86.

de Oliveira Camilo, J. A., & Furtado, R. N. (2017). Doping e a lógica da escolha. *Athenea Digital. Revista de pensamiento e investigación social*, 17(1), 23–41.

Devide, F. P., & Votré, S. J. (2005). Doping e mulheres nos esportes. *Revista Brasileira de Ciências do Esporte*, 27(1), 123–138.

Dimeo, P. (2014). Why Lance Armstrong? Historical context and key turning points in the 'cleaning up' of professional cycling. *The international journal of the history of sport*, 31(8), 951–968.

E., D. (1995). Sports Medical Problems of the Top Elite Athletes. Em C. O. Internacional (Ed.), *Centennial Olympic Congress: Congres of Unity* (pp. 56–62). IOC.

GARCIA, R. P. (2015). *No labirinto do Desporto: Horizontes culturais contemporâneos*. Casa da Educação Física.

Garcia, R. P., & Lemos, K. (2009). *Temas (quase éticos) de desporto* (2.ª ed.). Casa da Educação Física.

Kammerer, R. C. (2001). What is doping and how is it detected? Em W. ; WILSON & E. DERSE (Eds.), *Doping in elite sport: The politics of drugs in the Olympic Movement* (pp. 3–28). Human Kinetics.

Kunz, E. (1994). As dimensões inumanas do esporte de rendimento. *Movimento. Porto Alegre*. vol. 1, n. 1 (set. 1994), p. 10-19.

Lüschen, G. (2000). Doping in sport as deviant behavior and its social control. Em J. Coakley & E. Dunning (Eds.), *Handbook of Sports Studies* (pp. 461–476). Sage Publications Sage CA: Thousand Oaks, CA.

Miah, A. (2003). Gene-Doping: Sport, Values & Bioethics. Em J. Glasa (Ed.), *The Ethics of Human Genetics: Challenges of the (Post) Genomic Era* (pp. 171–180). Council of Europe.

MONTEIRO, A., BRAUNER, M., & LOPES FILHO, B. (2014). O Desempenho Desportivo: Um mosaico de valores, sentidos e significados. *Revista Movimento*, 20(2), 471–493.

Ohl, F., Fincoeur, B., Lentillon-Kaestner, V., Defrance, J., & Brissonneau, C. (2015). The socialization of young cyclists and the culture of doping. *International Review for the Sociology of Sport*, 50(7), 865–882.

PEREIRA, A., & GARCIA, R. P. (2021). *Ética no desporto: Desafios*. IPDJ – Plano Nacional de Ética Desportiva.

Perera, E., Gleyse, J., Telles, T. M.-S. G. C., & Soares, C. L. (2005). O doping ao longo do século XX na França: Representações do puro, do impuro e do segredo. *Revista Brasileira de Ciências do Esporte*, 27(1).

Rodrigues, G. M., de Oliveira, V., Sena, A. B. D., Morão, K. G., Verzani, R. H., Machado, A. A., & Tertuliano, I. W. (2017). O FENÔMENO MMA: RENDIMENTO, SUPLEMENTAÇÃO E DOPING. *Revista Mundi Saúde e Biológicas* (ISSN: 2525-4766), 2(2).

Silva, P. R. P. da, Maranhao Neto, G. A., Figueiredo, V. C., Santos, A. M. P. V. dos, Jacob, M. H. V. M., Rose, E. H. de, & Costa, L. P. da. (2017). Levantamento de Doping nos Jogos Escolares da Juventude no Brasil. *Revista Brasileira de Medicina do Esporte*, 23(6), 436–440.

Smith, C. (2017). Tour du dopage: Confessions of doping professional cyclists in a modern work environment. *International review for the sociology of sport*, 52(1), 97–111.

Tavares, O. (2002). Doping: Argumentos em discussão. *Movimento (ESEFID/UFRGS)*, 8(1), 41–55.

Tavares, O. (2005). Doping no esporte: Uma análise tendo como foco os atletas olímpicos brasileiros e alemães. *Revista Brasileira de Ciências do Esporte*, 27(1).

Trabal, P. (2013). E se os esportistas que se dopam quisessem «fazer direito»? *Movimento (ESEFID/UFRGS)*, 19(4), 11–43.

Vaz, A. F. (2005). Doping, esporte, performance: Notas sobre os “limites” do corpo. *Revista Brasileira de Ciências do Esporte*, 27(1), 23–36.